



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 173/91

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil Cruzeiros), para manutenção do Conselho-Pró segurança Pública de Saldanha marinho, sob as seguintes rubricas e especificações:

0200- GABINETE DO PREFEITO

0201-06301772.054-Auxílio Financ. p/ pgto de aluguel

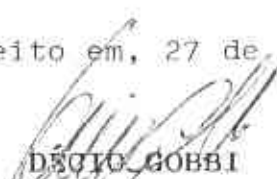
3231- Subvenções sociais.

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Especial citado no artigo anterior, será usado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação, de acordo com os parágrafos 1º e 3º, ítem II do artigo 43 da Lei 4320 de 17.03.1964, considerando a tendência do exercício, conforme Lei Municipal nº 168/91.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de setembro de 1991.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GLÁUCIA AROLDI
CHEFE DE GABINETE